

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº053/2018 - 06 de agosto de 2018

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4779/2018.
De 03 de agosto de 2018.

Súmula: "Altera dispositivos do Decreto n. 3444, de 22 de julho de 2013, e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 5347/2018:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1.º do Decreto n. 3444, de 22 de julho de 2013, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"(...).

Art. 1º O servidor da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande que se deslocar a serviço, da sede do Município para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

§ 1º Entende-se por sede, para efeitos deste Decreto, a cidade, vila ou localidade onde o servidor estiver em exercício.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:

I - Quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função;

II - Quando o traslado, alimentação e a hospedagem forem custeados por qualquer entidade pertencente ao Poder Público ou por terceiros, mediante convênio ou instrumentos congêneres, ressalvado o período de deslocamento não abrangido pelo custeio;

III - Para deslocamento do servidor nos municípios limítrofes ao Município de Fazenda Rio Grande.

IV - Ao servidor com prestação de contas de diárias pendentes.

"(...)".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Comprovante de estadia no local de destino:

a) nota fiscal de hospedagem;

III - Comprovante de alimentação:

a) nota fiscal de alimentação;

IV - Comprovante de traslado:

a) recibo de taxi ou outro meio de traslado utilizado.

V - Comprovações do cumprimento do objetivo da viagem:

a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria e similares;

b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional;

c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

"(...)

§ 8º A não apresentação dos comprovantes descritos nos incisos II, III e IV, ensejarão a devolução dos valores recebido na proporção de:

a) 65% - Referente à hospedagem,
b) 30% - Referente à alimentação,
c) 05% - Referente ao traslado.

"(...)".

Art. 5º Fica incluída a redação do artigo 19 - A no bojo do Decreto n. 3444, de 22 de julho de 2013, passando o mesmo a vigorar com a seguinte disposição:

"(...)

Art. 19 - A. Fica instituída a Escola de Gestão Pública do Município de Fazenda Rio Grande, sob a coordenação da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, com a finalidade de formação, treinamento e capacitação dos servidores do Município, de acordo com o que dispõe o parágrafo 5.º do artigo 16 da Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Divisão de Treinamento e Desenvolvimento possa adequar as instalações físicas e estruturais

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Ficam incluídas as redações dos parágrafos 2.º e 3.º ao artigo 2.º do Decreto n. 3444, de 22 de julho de 2013, passando os mesmos a vigorar com as seguintes disposições:

"(...)

Art. 2º (...).

§ 1º A participação de servidores Municipais em Seminários, Cursos e Treinamentos deverá necessariamente estar acompanhado de parecer favorável emitido pela Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal;

§ 2º O valor anual de diárias percebido pelo servidor fica limitado ao valor correspondente a 01 (uma) remuneração mensal, considerada aquela percebida em janeiro de cada ano-exercício.

"(...)".

Art. 3º Fica incluída a redação do artigo 2 - A no bojo do Decreto n. 3444, de 22 de julho de 2013, passando o mesmo a vigorar com a seguinte disposição:

"(...)

Art. 2 - A. Fica estabelecido como teto financeiro anual para concessão de diárias o valor correspondente a média aritmética dos últimos 04 (quatro) exercícios.

"(...)".

Art. 4º Fica alterada a redação dos incisos I, II e III do artigo 15 do Decreto n. 3444, de 22 de julho de 2013, e inclui a redação dos incisos IV e V e do parágrafo 8.º no mesmo dispositivo legal, passando os mesmos a vigorar com as seguintes redações:

"(...).

Art. 15. (...).

I - Comprovante de deslocamento:

a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial; ou
b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo; ou
c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

necessárias para o início da operacionalização da Escola de Gestão, criada no caput deste artigo.

"(...)".

Art. 6º Fica alterado o Anexo I do Decreto n. 3444, de 22 de julho de 2013, passando a vigorar conforme o Anexo I, deste Decreto .

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº053/2018 - 06 de agosto de 2018

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO N.º 4779/2018.

TABELA DE VALORES REFERÊNCIAS PARA DIÁRIAS.

*Valores sujeitos a alteração, conforme variação da UFM.

INDENIZAÇÃO DA DIÁRIA	Quantidade de UFM's
Diária – Distrito Federal, Foz de Iguaçu e Capitais (exceto Curitiba)	10
Diária – Cidades do Interior do Paraná e Demais Estados	05

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4781/2018.
De 03 de agosto de 2018.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Filomena Pereira Betim**".

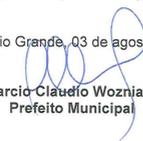
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o artigo 31, complementados pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n.º 70/01, de acordo com a Regra Permanente Artigo 40 – Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF):

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – à servidora **Filomena Pereira Betim**, matrícula n.º 20.001, ocupante do cargo de Professora, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 1.128,97 (um mil cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) a partir de **31 de julho de 2018**, conforme o Ato de Concessão n.º 203/2018 do Processo Administrativo n.º 282/2018 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo primeiro (**31/07/2018**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4780/2018.
De 03 de agosto de 2018.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais a servidora: **Vanessa Rodrigues Chaves**".

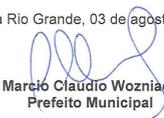
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 24 e seguintes, complementado pelo parágrafo 1º do artigo 23, todos da Lei Municipal n.º 70/2001, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 70/2012:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 24 e seguintes, complementado pelo parágrafo 1º do artigo 23, todos da Lei Municipal n.º 70/2001, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais a servidora: **Vanessa Rodrigues Chaves**, matrícula n.º 351.974, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, correspondente ao valor de R\$ 4.735,28 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), a partir de **31 de julho de 2018**, conforme o Ato de Concessão n.º 202/2018, do Processo Administrativo n.º 254/2018 – FAZPREV. Sendo que o provento de aposentadoria será revisto na mesma data e índices que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º da Constituição Federal, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**31/07/2018**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4782/2018.
De 03 de agosto de 2018.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **Iolanda Marques Machado**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 31, complementado pelo inciso II, alínea "a" do Artigo 23 da Lei Municipal nº 70/01, combinado com o artigo 40, parágrafos 3º e 17º, cumulado com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Iolanda Marques Machado**, matrícula n.º 26.301, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com provento proporcional inicial de R\$ 864,92 (oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme artigos 40, §§ 3º e 17º, c/c art. 40, III, "b" todos da CF/88.

Art. 2º De acordo com as Leis Municipais nº 168/2003 – parágrafo único do artigo 52; bem como na Lei nº 1203/2017, será garantido o menor vencimento municipal, garantindo-se a percepção do provento de **R\$ 1.026,58 (um mil e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, a partir de **31 de julho de 2018**, conforme o Ato de Concessão n.º 204/2018 do Processo Administrativo n.º 286/2018 – FAZPREV.

Art. 3º O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 2º (**31/07/2018**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº053/2018 - 06 de agosto de 2018

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 144, de 05 de junho de 2018 a qual foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, edição de número 011, de 07 de junho de 2018, e republicada no Diário Oficial Eletrônico edição n. 027, de 29 de junho de 2018, por ter constado erro material (nome incorreto de servidora).

Onde se lê:

Art. 1º (...).

Maria das Dores	173.001	Escola Municipal Professora Maryle S. Ferri	Educação Especial	Manhã	01/06/2018
-----------------	---------	---	-------------------	-------	------------

Leia-se :

Art. 1º (...).

Maria das Dores Ramos	352.857	Escola Municipal Professora Maryle S. Ferri	Educação Especial	Manhã	01/06/2018
-----------------------	---------	---	-------------------	-------	------------

Fazenda Rio Grande, 1.º de agosto de 2018.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 206/2018
De 02 de agosto de 2018

Súmula: Concede diárias às servidoras da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias às servidoras da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda, a qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do Curso Avançado de Formação de Agente de Desenvolvimento em Curitiba/PR, no período de 06 a 09 de agosto do ano corrente, conforme processo nº 4595/2018 e tabela abaixo.

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Irani Aparecida dos Santos	603.389.469-34	Secretária Municipal Téc. Em Controle Administrativo	354836	4	R\$75,75	R\$303,00
Rozinete Sarote	003.499.549-84		349295	4	R\$75,75	R\$303,00
Cristiane Maria Oliveira Chaves	085.502.037-77	Professora	351477 / 350546	4	R\$75,75	R\$303,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2018.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 205/2018.
De 02 de agosto de 2018.

SÚMULA: "Destitui servidoras públicas municipais efetivas do exercício de função de Chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 4375/2018:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída do exercício da função de Seção de Coordenação Médico Técnico - UPA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **Andrea Hartmann Honijosa**, matrícula n.º 353.673, a partir de 1.º de agosto de 2018.

Art. 1º Fica destituída do exercício da função de Seção de Coordenação Médico Técnico - Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **Leticia Manzano Bueno**, matrícula n.º 352.042, a partir de 1.º de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2018.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 007/2018 – CAEP
De 03 de Agosto de 2018

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e o PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria 120/2018 de 11 de Maio de 2018, e em conformidade com a Lei Municipal nº 47/2011, e Lei Municipal 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no **Anexo I** desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de Agosto de 2018.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


MAURO ANTONIO PEDROSO
Presidente da CAEP
Portaria nº 120/2018

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 053/2018 - 06 de agosto de 2018

Página 4



ANEXO I – PORTARIA 007/2018

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
353841	27/07/2015	Claudineide de Souza Pereira	Professor – 40 horas	NOMEADO
353842	27/07/2015	Sandra Mara da Silva Ferreira	Professor – 40 horas	NOMEADO
353847	27/07/2015	Paulo Antonio Angelo	Servente	NOMEADO
353854	28/07/2015	Nathalia Correa Savano de Siqueira	Auxiliar de Farmácia	NOMEADO
353840	29/07/2015	Maria Lucia Cruz	Professor – 40 horas	NOMEADO
353852	30/07/2015	Rodrigo de Lima	Documentador Escolar	NOMEADO


Mauro Antonio Pedrosa
Comissão
141 306418
CRUFR 0472/2010.08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO- CDM

PORTARIA N.º 012/2018
De 03 de agosto de 2018

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa da Comissão Disciplinar do Magistério.

A Comissão Disciplinar do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 SSP/ PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADELIA TERESINHA BARAN PETRY- RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portaria n.º 049/18, de 09 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º) Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrito abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei n.º 1094/15, que altera a redação de dispositivo da Lei 168/2003 em seu artigo 157, Parágrafo Único.

PROCESSO
n.º 23313/2017

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2018.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2018
Processo Administrativo nº. 139/2018 / Protocolo nº 5292/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **16 de Agosto de 2018, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados 06 a 16 de Agosto de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Agosto de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018
Processo Administrativo nº. 131/2018 / Protocolo nº 3348/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Ambulância SAMU 192, conforme Portaria 3868/2017, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **21 de Agosto de 2018, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados 06 a 21 de Agosto de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Agosto de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018
Processo Administrativo nº. 132/2018 / Protocolo nº 612/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel para Centro de Zoonoses - Castramóvel, em atendimento a Emenda Parlamentar 09240.360000/1170-31, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **22 de Agosto de 2018, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Reuniões (2º andar).

O edital completo estará à disposição dos interessados 06 a 22 de Agosto de 2018, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Agosto de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº053/2018 - 06 de agosto de 2018

Página 5



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 202/2018

Processo nº. 254/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais à servidora **Vanessa Rodrigues Chaves**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o Laudo de Perícia Médica que conclui à Aposentadoria por Invalidez, da servidora **Vanessa Rodrigues Chaves**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 351974;

Considerando, que a formalização da aposentadoria por invalidez foi protocolada sob Processo nº 254/2018, estando com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1 e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011 e e de acordo com o artigo 40, § 1º, segunda parte da Constituição Federal de 1988, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, correspondente ao valor de **R\$ 4.735,28** (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), **com efeitos a partir de 31 de Julho de 2018**.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 31 de Julho de 2018.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 204/2018

Processo nº. 286/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Iolanda Marques Machado**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Iolanda Marques Machado**, matrícula nº 26301, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 286/2018, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 864,92 (oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

No entanto, será garantido a percepção do **menor vencimento municipal**, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/06/2015 e Lei Municipal nº 1203 de 20/12/2017 correspondente ao valor de R\$ 1.026,58 (um mil e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), **com efeitos a partir de 31/07/2018**.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 31 de Julho de 2018.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 203/2018

Processo nº. 282/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Filomena Pereira Betim**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Filomena Pereira Betim**, matrícula nº 20001, ocupante do Cargo de Professora;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 282/2018, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 1.128,97 (um mil cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), **com efeitos a partir de 31/07/2018**.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 31 de Julho de 2018.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº: 042/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária ocorrida na data de 27 de julho de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente através do Projeto Adolescentes Promotores de Saúde na Modalidade 1 do Edital Fundos da Criança e do Adolescente Itaú Social que se refere a Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2018.

Vanessa Romero Fróis
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua: Tenente Spndro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - Pr.
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº: 043/2018

A Comissão do Processo de Eleição de Suplência do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande, órgão colegiado instituído pela Resolução do CMDCA nº 021 de 20 de abril de 2018, conforme no Edital nº 01/2018.

Resolve:

Art. 1º – Divulgar os nomes e os números dos candidatos aptos a iniciarem a campanha Eleitoral a partir do dia 06/08/2018, para o cargo de Suplência do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, para o mandato 2018/2019, sendo o candidato aprovado:

Candidatos	Nome para Campanha	Numeração
Eliane Regina Mendes dos Anjos	Eliane dos Anjos	2060
Francieli Schraiber Amaral	Francieli Schraiber	2070
Jane Fernandes	Jane	2080
Anderson Rodrigues Ribeiro Ramos	Anderson Ramos	2090
Esthael Santos Bueno	Esthael Bueno	3000
Giuliana Vieira Lino	Giuliana Vieira	3010
Maria Aparecida dos Santos	Maria	3020
Raquel Ribeiro lemos	Raquel Lemos	3030
Rodriany Barbosa	Any	3040
Tatiana Cristina de Lara	Tati	3050
Wellington Gabriel Pinto da Silva	Wellington Gabriel	3060
Elisabeth Jacob da Silva	Betinha Jacob	3070
Fernanda Pacheco da Silveira	Fernanda Pacheco	3080
Jefferson Rodrigues Sprea	Pastor Jefferson	3090

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2018.


Vanessa Romero Fróis

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA